

Itupiranga-Pará 26 de Fevereiro de 2021

Memorando nº 067/2021

Ao Exmo.Srº

Benjamin Tasca
Prefeito Municipal

Nesta

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

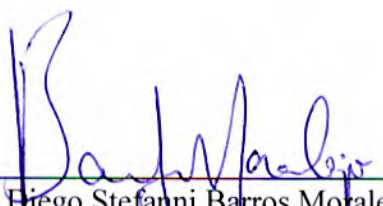
Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar autorização para realização de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL PARA DAR APOIO A AGENTES PÚBLICOS DESLOCADOS A SERVIÇOS NAQUELA LOCALIDADE.**

Segue em anexo Laudo de Avaliação do Imóvel, Termo de referência contendo objeto, objetivo, quantitativo e demais informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.
Portaria nº002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de imóvel para IMÓVEL NO DISTRITO DE CRUZEIRO DO SUL PARA DAR APOIO A AGENTES PÚBLICOS por um período de 11 (onze) meses prorrogáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA

O contrato que trata da locação de imóvel que está sediando os Agentes Públicos Municipais servindo como ponto de apoio que se deslocam para esta localidade, o valor pago mensal, conseqüentemente se faz necessário a locação do imóvel, já que o Município não dispõe atualmente de espaço público adequado para os mesmos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue em anexo as especificações do objeto, ratificada pela Comissão avaliadora de imóveis do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Todas as condições e cláusulas da locação deverá estar descritas na Minuta do Contrato de Locação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

a) São obrigações dos **LOCADORES**:

1. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
2. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
3. Incorrer nas despesas relacionadas com:
 - as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
 - desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

b) São obrigações do **LOCATÁRIO**:

1. pagar despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de lixo, iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário;
2. conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal;

6. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, será realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor a partir da média de valor de mercado em base da proposta.

8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se assim o período locatício

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a contra respectiva pelos **LOCADORES** e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, após decorrido 12 (doze) meses de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

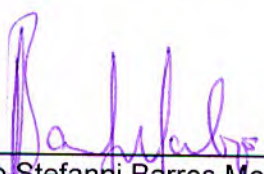
Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, por até mais quatro vezes, por meio do Termo Aditivo

A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR.

Itupiranga – PA 26 de Fevereiro de 2021



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.
Portaria nº002/2021